



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 16

DATA

5 de setembro de 2018

HORA

09H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 16ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 5 de setembro de 2018.

PRESENCAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----



Reunião de Câmara n.º 16/2018

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo começado por cumprimentar todos os vereadores presentes e deu informação dos seguintes assuntos:

1. Pedida pelos colaboradores da Escola Profissional de Murça, Decorreu no dia 14/08/2018 uma reunião, no Município, entre os Professores, Dirigentes e colaboradores da Escola Profissional de Murça, a Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Murça, com a presença do Jurista Dr. Marcelo Delgado, para esclarecimento de alguns assuntos relacionados com a Lei 50/2012 que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. Para cumprir a legislação em vigor, a atual sociedade, Escola Profissional de Murça - Marquês de Vale Flor, Lda., entre o Município de Murça e a Santa Casa da Misericórdia de Murça tem de ser ajustada. É nossa intenção fazer alteração ao pacto social, para permitir ao Município desenvolver contratos-programa com aquela instituição de ensino.

2. Comemoração do Dia do Emigrante do Concelho de Murça nos dias 16 e 17 de agosto, na presença do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, José Luís Carneiro, os Deputados eleitos pelo círculo eleitoral da Europa, Carlos Gonçalves e Paulo Pisco, estiveram também presentes Deputados eleitos pelo círculo eleitoral de Vila Real, Manuela Tender e Luís Pimentel, esteve ainda presente Helena Esteves Batista, Vice-Presidente da Associação dos Emigrantes Lesados do BES, as escritoras Altina Ribeiro e Isabel Mateus, entre muitas outras personalidades. Durante a tarde foi organizado um Debate sobre "Comunidades Portuguesas de ontem e de hoje - Como podem os Emigrantes ajudar o concelho de Murça?". O debate foi moderado por Carlos Pereira, Jornalista, Diretor do LusoJornal, originário de Murça, com os dois Deputados eleitos pelo círculo eleitoral da Europa, Carlos Gonçalves e Paulo Pisco, a autarca de Metz, Nathalie de Oliveira, a Presidente da Secção da Europa do Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP), Luísa Semedo, e o ex-Presidente da Confederação das Comunidades Portuguesas do Luxemburgo, José António Coimbra Matos. Queremos reativar o Gabinete de Apoio ao Emigrante, uma estrutura criada há mais de 10 anos, mas que na prática, nunca esteve ativa. E que Murça passe a ter a versão 2.0 do Gabinete de Apoio ao Emigrante, com a vertente económica. Os Murcenses residentes no estrangeiro têm de ser considerados também como munícipes. É importante saber onde estão, o que



Reunião de Câmara n.º 16/2018

fazem e como estão relacionados com o concelho e depois temos de os ajudar a investir no concelho se tal for o seu desejo. À noite e inserida na iniciativa do "Festival Oito Mãos" decorreu junto ao jardim da Porca de Murça, a atuação de "Lilian Raquel e Cláudio César Ribeiro Quartet", artistas brasileiros de nacionalidade portuguesa.

3. Decorreu no dia 29/08/2018, reunião da CIMDOURO, em Murça, nas Caves da Adega Cooperativa. De entre os assuntos que foram tratados, destacaria a proposta de revisão do Modelo Organizacional da Casa do Douro.

4. No dia 04/09/2018 realizou-se uma reunião com o Professor José Alexandre, com vista à preparação do novo ano letivo e resolução de problemas que ainda persistem relacionados com o isolamento dos espaços. Queremos que o Agrupamento Vertical de Escola seja uma realidade efetiva a partir deste ano letivo, para isso, a gestão deve ser desenvolvida por quem tem a responsabilidade direta sobre ação educativa. O que se pretende é que entre os dirigentes haja uma separação nítida de gestão entre o Município e o agrupamento.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. O Município de Murça organizou, durante a tarde de 28 de agosto, na Casa da Floresta de Mascanho, uma Mesa Debate sobre a temática da Natureza e da Floresta. Com esta tertúlia, que contou com a parceria do IPDJ e da AFLODOUNORTE, pretendeu-se promover a sensibilização dos jovens murcenses que se encontram a participar no programa "Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas". Para além disto, foi criado um contexto de partilha de ideias e dúvidas relacionadas com a sustentabilidade ambiental, o empreendedorismo e a preservação florestal.

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.



Reunião de Câmara n.º 16/2018

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	4.984,00€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	91.892,11€
	Novo Banco	19.96€
	Millennium BCP	705.836,03€
	Caixa Agrícola	78.890,33€
	Banco BPI	3.884,61€
Total de disponibilidades		886.507,14€
Operações de Tesouraria		59.344,44€
Documentos		69.120,19€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta GAP28/2018 - Protocolo de Cooperação - GAE, Gabinete de Apoio ao Emigrante de 2.ª geração;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas e o Município de Murça, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do mesmo.--

4. Proposta GAP29/2018 - Atribuição de Apoio Financeiro, Fábrica da Igreja Paroquial de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Murça.-----

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

5. Autorização para a assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços - Contrato de tarefa, de dois operacionais para o Agrupamento de Escolas;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica.



Reunião de Câmara n.º 16/2018

Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do ponto 3 da Autorização Genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça, de 28-12-2017.-----

6. Autorização para a assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços - Contrato de avença de seis técnicos superiores, para integrar equipa multidisciplinar no âmbito dos Planos Integrados e Inovadores de Complemento ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do ponto 3 da Autorização Genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça, de 28-12-2017.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----

Sobre o ponto 5 da ordem de trabalhos, tenho a dizer o seguinte: Na reunião de câmara do passado dia 10-08-2018, na discussão do ponto 3 - Proposta Gap27/2018 - Regulamento de organização dos serviços do Município de Murça, demonstrei ao Sr. Presidente o meu desagrado e a minha preocupação com o previsível aumento de custos com pessoal. O Município de Murça devido a dois fatores importantes, o número reduzido de freguesias, e o número reduzido de habitantes, enquadra-se a nível nacional num Município de pequena dimensão. Com um orçamento a rondar os oito milhões de euros, requer um equilíbrio uma preocupação constante, a algumas reservas financeiras. Em 2016, os custos com pessoal apresentam o valor de 2.764.101.29 euros, em 2017 esses mesmos custos apresentam o valor de 2.737.540.05 euros. A estes valores devemos ainda somar o valor que foi pago durante o ano em contrato de tarefa ou avença, para que se possa avaliar com exatidão o total gasto durante dois estes anos com pessoal. Em 2018, vamos aguardar com serenidade até ao final do exercício e só nessa altura será possível avaliar os indicadores contabilísticos mais relevantes. Na reunião do passado dia 05-06-2018, tivemos conhecimento de celebração de contrato de prestação de serviço - contrato de tarefa, a 3 operacional, um para o centro escolar, e 2 para a residência de estudantes, celebração de contrato de prestação de serviço - contrato de avença para 2 técnicos superiores, 1 na área de comunicação, e 1 na área de direito. Na



Reunião de Câmara n.º 16/2018

reunião de 10-08-2018, tivemos conhecimento de celebração de contrato de prestação de serviços - contrato de avença, para 1 técnico superior de atividade física e desportiva, e celebração de contrato - contrato de tarefa para 5 operacionais. Hoje, 05-09-2018, somos informados da celebração de contrato de prestação de serviços - contrato de tarefa, para 2 operacionais, para o agrupamento de escolas, e contrato de prestação de serviços - contrato de avença para 6 técnicos superiores, para integrar equipa multidisciplinar no âmbito dos planos integrados e inovadores de complemento ao insucesso escolar do concelho de Murça. Os custos plurianuais previstos para estas duas situações são de 94.417.68 euros. Mesmo sabendo que parte destes custos serão comparticipados continuo a ter algumas reservas nesse sentido. No espaço de nove meses do ano 2018, tivemos conhecimento de 10 contratos de prestação de serviço - contrato tarefa, para 10 operacionais, e de 9 contratos de prestação de serviço - contrato avença, para 9 técnicos superiores, somando ainda a estes, outros contratos de prestação de serviços, ou contratos de avença, realizados no enquadramento do mesmo ano civil e que por essa razão ficou dispensada a formalidade de informação aos vereadores do PS. Finalizo esta minha intervenção apelando ao Sr. Presidente cautela, muita cautela com o aumento de custos com pessoal, assim como os custos relacionados com a celebração de contratos de tarefa ou avença. O meu ponto de vista sobre este assunto é que alguns erros apontados no passado são prática corrente no presente e continuarão a ser criticados no futuro. Vou continuar a percorrer o meu caminho, na hora certa cá estarei para avaliar certas e determinadas situações.

Intervenção do Vereador em regime de não permanência, Senhor Raúl António Ribeiro Luís: -----

"Dou os parabéns à Câmara Municipal no que se refere ao Ponto 6, uma vez que estamos a falar de projetos comparticipados. No que se refere ao ponto 5, não concordo com esta proposta e subscrevo as razões apontadas pela Senhora Vereadora. Aproveito a oportunidade para perguntar ao Senhor Presidente o porquê de não utilizar os concursos que estão aí, que englobariam esta despesa e não tiveram andamento."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes. -----

"Sobre a intervenção dos Senhores Vereadores, tenho a dizer, que tentámos rentabilizar o melhor possível os recursos à nossa disposição e no caso



Reunião de Câmara n.º 16/2018

particular da despesa com pessoal, aquilo que pretendemos, é assegurar da forma mais responsável os serviços que temos de cumprir, onde a atividade na área da educação tem aqui uma importância maior. Na maior parte das contratações propostas, são contratos com prestadores de serviços, principalmente focados no apoio da Educação e Área Social.

No que respeita ao concurso, pergunto porque, o mesmo, não foi concluído durante o mandato anterior. E, manifesto desde já a nossa intenção de suspender aquele processo se, o mesmo incorrer em termos de legalidade. Temos de respeitar as expectativas de quem concorre a este tipo de concursos.

DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

7. Acordo de parceria entre o Município de Murça e a Banda Marcial de Murça- Atividade de Enriquecimento Curricular para o ano escolar de 2018/2019;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o acordo de parceria entre o Município de Murça e a Banda Marcial de Murça.-----

DOM - Divisão de Obras Municipais

8. Candidatura "Trilho do Fidalgo" - Submissão de Candidatura e Reconhecimento de Interesse Municipal para as populações e para a economia local.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a submissão da candidatura "Trilho do Fidalgo" de acordo com informação técnica e submeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público Municipal, para a população e a economia local.-----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

9. Alienação das casas do Bairro da Cortinha Nova;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alienação de três prédios urbanos, integrados na esfera patrimonial privada do Município. Que a alienação seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública. Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio em causa, constituído de acordo com a informação técnica -----

10. Definição da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis;



Reunião de Câmara n.º 16/2018

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a fixação das Taxas de Imposto sobre Imoveis de acordo com a proposta em referência. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 25.º la Lei 75/2013, de 12 de setembro.-

11. Redução do pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias com dependentes a cargo;

DELIBERAÇÃO A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Redução do pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias com dependentes a cargo de acordo com a proposta em referência. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 25.º la Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

12. Reconhecimento de interesse público Municipal;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com informação técnica, propor á Assembleia Municipal, o reconhecimento de interesse público Municipal da regularização da atividade em causa, para os fins previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.-----

Intervenção do Vereador em regime de não permanência, Senhor Raúl António Ribeiro Luís: -----

"Trouxemos uma situação destas no mandato anterior, referente a um caso em Vale D'Égua, a pessoa em causa dependia somente dessa atividade. Neste caso que vem aqui hoje à Câmara, a exploração tem a "marca de exploração" legalizada e no meu entender a preocupação do proprietário é legalizar o edifício que começou a construir. Estarmos a levar este assunto à Assembleia Municipal para declara Interesse Público Municipal, de uma exploração que tem 5 ovinos e 3 suínos, em meu entender é um risco, até porque a distância da exploração à população é inferior a 200 metros, além do mais o prazo limite para legalização destes casos terminou em dezembro de 2017."

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----

"Mediante as declarações prestada pelo Senhor Vereador Raul António, verificam-se algumas situações que não se ajustam à realidade imposta pela



Reunião de Câmara n.º 16/2018

lei, de qualquer forma o essencial desta votação assenta na decisão da Câmara Municipal em enviar este assunto para deliberação pela Assembleia Municipal.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes. -----

“Relativamente às questões jurídicas e técnicas, basta a informação emitida pela Divisão de Apoio e Gestão Urbana, para perceber o respetivo enquadramento. Uma vez que o que está em causa é o Interesse Público Municipal, neste caso, é minha opinião, que esta prerrogativa deva ser decidida pelo órgão deliberativo, Assembleia Municipal.”

13. Nomeação dos representantes da Câmara Municipal para a comissão de trânsito;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade nomear como representantes da Câmara Municipal o Sr. Vice-Presidente Dr. António Luis Marques e a Senhora Vereadora D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, sendo substituídos nas suas faltas e impedimentos pela Senhora Vereadora Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira e Sr. Vereador Raúl António Ribeiro Luís, respetivamente.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----

“Felicito o Senhor Presidente e o executivo em funções, pela elegância e pela atitude em convidar os vereadores da oposição para integrar a comissão de Trânsito. Julgo que é de interesse para todos nós, que este tipo de situações surjam o mais diferenciadamente possível.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes. -----

“Agradeço as palavras da Senhora Vereadora, que no fundo, reforçam a vontade que o atual executivo em funções tem de, desde o início do mandato, cumprir de forma democrática, e o mais abrangente possível, decisões políticas que têm como objetivo o desenvolvimento do Concelho de Murça.”

14. Informação dos processos de obras e outros objeto de despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Reunião de Câmara n.º 16/2018



Projetos de Arquitetura / Especialidades / Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Ferreira Lopes Dias	Cadaval	Construção de um muro de vedação	06/08/2018	23/08/2018
Lúcia da Conceição Augusto Batista	Valongo de Milhais	Construção de um muro de suporte e vedação	06/07/2018	23/08/2018
Paulo André Batista Alves	Paredes	Construção de um muro de vedação	06/07/2018	23/08/2018
Dalva Maria Teixeira Ribeiro	Martim	Construção de um muro de vedação	04/06/2018	29/08/2018
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de casal de Herança de Manuel Mendes	Murça	Autorização de Utilização - Habitação	13/08/2018	20/08/2018
Carlos Emanuel Teixeira Correia	Carvas	Autorização de Utilização - Armazém Agrícola e Extração de Mel	23/07/2018	22/08/2018
Ricardina Augusta dos Anjos	Carva	Certidão de Isenção de autorização de utilização	03/08/2018	22/08/2018
Adosinda dos Anjos Gomes	Carva	Certidão de propriedade	11/07/2018	17/08/2018
José Luís Carvalho Alves	Murça	Declaração de isenção de licenciamento de obras para construção de um tanque	06/08/2018	06/08/2018
Matmendes-Materiais de Construção, Lda	Murça	Declaração para manutenção de contrato de energia	13/08/2018	13/08/2018
Obras de Escassa Relevância Urbanística				
Requerente	Localidade	Processo	Data do Pedido	Data da Emissão
Adélia Macedo Martins Pereira Ricardo	Fiolhoso	Construção de um anexo até 30m2	17/07/2018	29/08/2018
Licença Especial de Ruído				



Reunião de Câmara n.º 16/2018

Requerente	Localidade	Processo	Data do Pedido	Data da Emissão
Comissão de Festas de Cadaval	Cadaval	Realização de uma festa, nos dias 11 a 14 de agosto	31/07/2018	06/08/2018
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Noura	Realização de uma festa, nos dias 11 a 14 de agosto	18/07/2018	06/08/2018
Comissão de Festas de Sobreira	Sobreira	Realização de uma festa, nos dias 17 a 21 de agosto	23/07/2018	09/08/2018
Comissão de Festas de Fiolhoso	Fiolhoso	Realização de uma festa, nos dias 17 a 21 de agosto	27/07/2018	09/08/2018
Comissão de Festas de Monfobres	Monfobres	Realização de uma festa, nos dias 10 e 11 de agosto	08/08/2018	09/08/2018
Comissão de Festas de Carva	Carva	Realização de uma festa, nos dias 01 a 04 de setembro	06/08/2018	13/08/2018
Fábrica da Igreja Paroquial de Palheiros	Palheiros	Realização de uma festa, nos dias 18 a 25 de agosto	09/08/2018	17/08/2018
Delegação da Cruz Vermelha de Murça	Murça	Realização de uma festa, nos dias 22 e 23 de agosto	21/08/2018	22/08/2018

IV. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures in blue ink]

PROPOSTA GAP28/2018

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

GAE - GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE DE 2.ª GERAÇÃO

Os Gabinetes de Apoio ao Emigrante (GAE) resultam de Acordos de Cooperação entre a Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP) e as Câmaras Municipais, estabelecidos através de protocolos celebrados entre as duas entidades e que assentam em dois princípios base: a disponibilidade para o atendimento e a proximidade ao utente. O envolvimento do poder local resulta do facto de 90% dos nacionais que regressam a Portugal se fixarem na Freguesia donde partiram, sendo as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, os seus pontos de referência.

Considerando que,

A DGACCP tem por missão assegurar a efetividade e continuidade da ação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos domínios da atividade consular desenvolvida nos serviços periféricos externos e da realização da proteção consular, bem como na coordenação e execução da política de apoio à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro;

A colaboração entre os dois órgãos, no apoio aos portugueses que pretendem emigrar, que ainda se encontrem nos países de acolhimento ou que já tenham regressado definitivamente a Portugal, permite e prossecução das respetivas atribuições;

O perfil migratório de Portugal alterou-se de forma significativa, na última década, com a crescente mobilidade dos cidadãos, tendo como consequência o aumento expressivo dos fluxos emigratórios e saída de cidadãos nacionais com mais qualificações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

A maioria dos portugueses regressam à freguesia de onde partiram e que desta forma o envolvimento do Poder Local tem um papel decisivo e relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação;

No Concelho de Murça sempre se verificou um elevado índice de emigração, facto com claros reflexos na sociedade e na economia local;

A conjugação do poder económico da Diáspora e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos da comunidade residente nos países de acolhimento, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração central proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais.

Da Proposta em Sentido Estrito

Proponho à Camara Municipal, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações constantes da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação, anexo à presente proposta, a celebrar entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Murça, bem como autorizar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura do mesmo.

Murça, 22 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes,

PRESENTE À REUNIÃO DE 5/9/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a minuta do Proto
colo de Cooperação, a celebrar
entre a Direcção-Geral dos AS

*Assuntos Consulares e das Comuni-
dades Portuguesas e o Sr. Munic.
bem como autorizar o Sr. Presidente*



COMUNIDADES
PORTUGUESAS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Elaborado ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações constantes da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03

Entre a

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com sede na Av. Infante Santo, n.º 42 – 1350-179 em LISBOA, pessoa coletiva número 600 014 576, adiante designada por DGACCP, aqui representada pelo Embaixador Júlio José de Oliveira Carranca Vilela, na qualidade de Diretor – Geral, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros como primeiro outorgante;

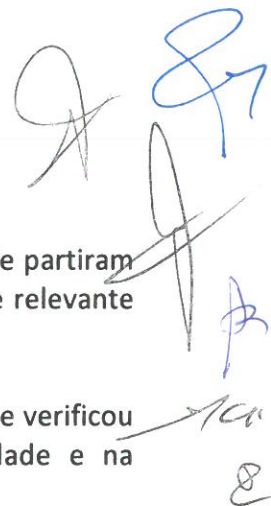
E o

Município de _____, pessoa coletiva número _____, com sede em _____, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, adiante designado segundo outorgante;

Considerando que a DGACCP tem por missão assegurar a efetividade e continuidade da ação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos domínios da atividade consular desenvolvida nos serviços periféricos externos e da realização da proteção consular, bem como na coordenação e execução da política de apoio à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro;

Considerando que a colaboração entre os dois órgãos, no apoio aos portugueses que pretendem emigrar, que ainda se encontrem nos países de acolhimento ou que já tenham regressado definitivamente a Portugal, permite e prossecução das respetivas atribuições;

Considerando que o perfil migratório de Portugal alterou-se de forma significativa, na última década, com a crescente mobilidade dos cidadãos, tendo como consequência o aumento expressivo dos fluxos emigratórios e saída de cidadãos nacionais com mais qualificações;



Considerando que a maioria dos portugueses regressam à freguesia de onde partiram e que desta forma o envolvimento do Poder Local tem um papel decisivo e relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação;

Considerando que no Concelho / Município de _____ sempre se verificou um elevado índice de emigração, facto com claros reflexos na sociedade e na economia local;

Considerando que a conjugação do poder económico da Diáspora e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos da comunidade residente nos países de acolhimento, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração central proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais,

é celebrado, na presença do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr. José Luís Pereira Carneiro, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas:

Clausula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre a DGACCP e o Município de _____, nas áreas em que ambos os órgãos tenham manifesto interesse, nomeadamente:

1. Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e dos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento;
2. Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam com caráter definitivo ao país de origem;
3. Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres;



COMUNIDADES
PORTUGUESAS

4. Ações que, aproveitando o poder económico das Comunidades Portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, em conjugação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID);
5. Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa.

Clausula 2ª

Competências

Compete aos dois outorgantes:

1. Promover em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos Municípios/Câmaras Municipais, ações visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas na campanha “Trabalhar no Estrangeiro”;
2. Colaborar com as entidades competentes, Ministério Público e Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;
3. Promover e colaborar em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional;
4. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a repatriações e nas ações de apoio a cidadãos nacionais expulsos;
5. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;
6. Colaborar, nas respetivas áreas de atuação nas ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa em situação de risco e respetivos familiares em interação com as Comissões de proteção de crianças e jovens existentes nos Municípios/Câmaras Municipais;
7. Potenciar a natureza do GAID enquanto eixo funcional e interativo, facilitador de contactos e informação útil aos agentes económicos das comunidades portuguesas com vocação para investir em Portugal.




Cláusula 3ª

Compromissos da DGACCP

A DGACCP compromete-se a:

1. Dar formação profissional aos trabalhadores destacados pela Município/Câmara Municipal para o Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE);
2. Prestar apoio técnico continuado aos trabalhadores acima referidos;
3. Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos definidos;
4. Dar resposta a todo o expediente encaminhado pela Município/Câmara Municipal;
5. Manter uma disponibilidade permanente com a Município/Câmara Municipal, mediante a progressiva criação de sistemas de comunicação próprios;
6. Divulgar a existência dos GAE e GAID junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura diplomática, consular e associativa.

Cláusula 4ª

Compromissos do Município/Câmara Municipal de _____

O Município/Câmara Municipal de _____ compromete-se a:

1. Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção de uma estrutura de apoio ao cidadão emigrante, denominada – GAE de _____;
2. Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para Coordenação do GAE;
3. Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;
4. Prestar toda a colaboração solicitada pelos funcionários da DGACCP;
5. Proceder à divulgação da existência do GAE e GAID e respetivas iniciativas no site da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;



COMUNIDADES
PORTUGUESAS

6. Colaborar com o GAID no apoio ao investimento, designadamente assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e facilitando o contacto entre investidores e entidades nacionais;
7. Divulgar no GAE e, em estreita relação com o GAID, os diversos programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das Comunidades Portuguesas, bem como, a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia, e das Entidades Associativas nos países de acolhimento;
8. Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de “gestão de cliente” e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas;
9. Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade.

Cláusula 5ª

Duração e denúncia

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se por igual período de tempo e cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias.

Cláusula 6ª

Confidencialidade

Obrigatoriedade de confidencialidade das partes no tratamento de todas as e informações que não sejam do conhecimento público, e que tenham tido acesso, ao abrigo do presente Protocolo de cooperação. Obrigam-se, ainda, a utilizá-las, única e exclusivamente para efeitos de execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.



COMUNIDADES
PORTUGUESAS

O Protocolo de cooperação foi aprovado em reunião do Executivo.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP29/2018

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Fábrica da Igreja Paroquial de Murça

Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.

Considerando que:

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa,



MUNICÍPIO DE MURÇA

cultural, social e outras sendo elas de carater regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem apoio financeiro, a Comissão de Festas de Murça / Fábrica da Igreja Paroquial de Murça não poderá cumprir de forma equilibrada os seus objetivos, conforme solicitado no documento em anexo.

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, Proponho que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro em questão no valor de 6.402,47€.

Murça, 31 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE A REUNIÃO DE: 5 9 2018
DELIBERADO por unanimidade,
aprovando a proposta de
atribuição de apoio fi-
nancieiro à fab. de igreja

Renoviel de Murça

2593/2018



Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça

Murça, 27/07/2018

MUNICÍPIO DE MURÇA		ENTRADA: 2443	
		DATA: 07/08/2018	
GAP	DAF	DTIC	DRO
DOM	DAGU	DAS	UIC
DESPACHO: Ac. de 27 de julho para concordância com			

Assunto: Subsídio Comissão de Festas

Exmº Senhor,

Como acordado em reunião com a comissão de festas, o executivo decidiu não atribuir nenhum subsídio à mesma, ficando decidido que no final das festividades se o dinheiro não chegasse para liquidar a festa, a Autarquia atribua esse valor.

a DAF, a propósito de proposta de atribuição de apoio, no âmbito da
questão colocada,
e de acordo com

Neste sentido vimos solicitar o montante de 6,402.47.00€, para se efetuar o pagamento à Banda Marcial de Murça no valor de 5,000.00€ e Brinde Connosco no valor de 1,402.47€, como provam as faturas em anexo.

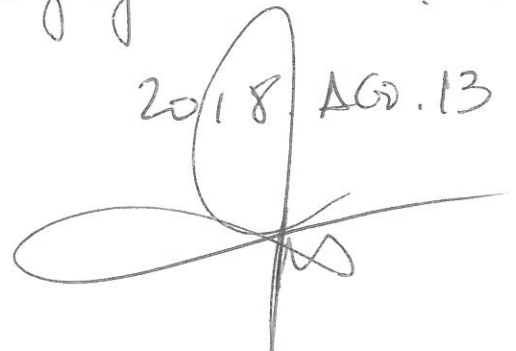
a conversa havida com o Sr. Pedro Sérgio Diniz
A entidade que irá receber o apoio é a Comissão de Fábrica da Igreja de Murça.

Sem outro assunto

Com os melhores cumprimentos

Comissão de Festas
Fábrica da Igreja Paroquial Murça
Largo 31 de Janeiro, N.º2
5090-112 Murça
NIF: 501 910 913

2018 AGO.13



Brinde Connosco - Unipessoal, Lda.

Contribuinte N.º: 509713483

Pág. 2/2

Edifício Portas da Villa, 1ª BL Loja nº5

Murça

5090-137 Murça

Telef. 259518060 Fax.

Capital Social 5 000,00 EUR

Cons. Reg. Com. VilaReal

Matricula N.º 509713483

Exmo.(s) Sr.(s)

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA**LARGO 31 DE JANEIRO N.º 2****APARTADO 29****MURÇA****5090-112 MURÇA**

Handwritten signature and stamp with the number 157 and the name Aca.

Original

Pagamento Por Transferência Bancária:**IBAN: PT50004520214024301367785****Factura FA 2018/3106**

V/N.º Contrib.	Vencimento	Condição Pagamento	Moeda	Ciente	Vendedor	Zona	Desc. Fin.	Data
501910913	10/07/2018	Pronto Pagamento	EUR	557	04	01	0,00	10/07/2018

Transportado 791,76

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total Líquido
0687	AGUA TONICA SCHWEP 0.25 TP	3,00	UN	12,710	0,00	23,00	38,13
0263	JOI LARANJA 1,5LT 1X6	4,00	CX	5,720	0,00	23,00	22,88
0722	VINHO G. BR. FAVIOS CX 50 UNIDADES	2,00	CX	11,900	0,00	23,00	23,80
0133	COCA COLA 1,5LT NACIONAL 1X12	1,00	CX	12,900	0,00	23,00	12,90
1152	SCHWEP. GINGEREL CX 24 UN	1,00	CX	12,450	0,00	23,00	12,45
2035	ABSINTO XARÃO 70CL 50%	1,00	GF	8,290	0,00	23,00	8,29
0239	LICOR CREME WHISKY	1,00	GF	4,740	0,00	23,00	4,74
0992	TEQUILLA FIERA FERREIRA DUQUE 70CL 37,5%	2,00	GF	7,130	0,00	23,00	14,26
2078	GIM BOMBAY ORIGINAL	5,00	GF	9,410	0,00	23,00	47,05
0156	CACHAÇA VELHO BARREIRO CANA LT	3,00	GF	10,850	0,00	23,00	32,55
0169	VODKA MYSTHIC BLACK 70CL FERREIRA DUQUE	6,00	GF	4,890	0,00	23,00	29,34
0207	VODKA ERISTOFF	8,00	GF	8,390	0,00	23,00	67,12
0204	LICOR BEIRAO	1,00	GF	8,120	0,00	23,00	8,12
0190	WHISKY CUTTY SARK 5 ANOS	5,00	GF	9,380	0,00	23,00	46,90

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
13,00 (13)	246,90	32,10	
23,00	913,39	210,08	

Mercadoria/Serviços	1 160,29
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
Ecovalor	0,00
IEC	0,00
IVA	242,18
Acerto	0,00

Local de Carga

N/ Morada

Carga

- 2018-07-10 / 18:30

Modo de Expedição

N/ Viatura

Local de Descarga

V/ Morada

Descarga

Matricula

Os Artigos/Serviços foram colocados à disposição do adquirente nesta data (Artº35 nº5 alínea F do CIVA)

SÓ ACEITAMOS RECLAMAÇÕES NO ACTO DA ENTREGA**Total (EUR)****1 402,47**

Em Cumprimento da Lei nº 144/20115 Informamos os Senhores Consumidores que, em caso de litígio, podem recorrer a: CNIACC-Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa Tel. 213847484 E-mail cniacc@unl.pt, www.arbitragemdeconsumo.org

BANDA MARCIAL DE MURÇA



Fundada em 01/01/1870
Associação de Utilidade Pública
Despacho do Sr. Ministro. I Série Nº 261, de 13/11/1985
Cont: Nº 500 859 752
Rua Frei Diogo 5090 – Murça
Telef: 259 512 650

CONTRATO

A Direcção da Banda Marcial de Murça declara sob compromisso de honra que aceita o contrato com a Comissão de Festas Murça, relativo às festividades da vila nos dias 7 e 8 de julho de 2018.

A importância acordada é de 5000.00 € (cinco mil euros) e inclui os seguintes serviços:

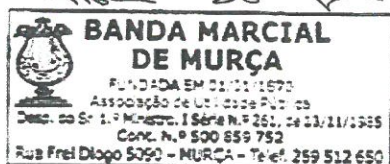
- Dia 02,03,04,06 de julho atuação dos grupos da Escola de Música após as pregações de 2018.
- Dia 05 concerto na praça 5 de outubro 21,00h.
- Dia 07 arruada 8,00h, procissão 18,00h, concerto as 21,00h
- Dia 08 arruada 8,00h, Missa 11.00h, procissão 18,00h.

E para que este documento de responsabilidade mútua faça fé e nunca possa ser revogado por qualquer dos interessados, vai ser assinado pela Direcção da Banda Marcial de Murça e pela referida Comissão de Festas, ao qual se obriga o seu cumprimento mesmo que dele prescindia.

Murça, 24 de maio de 2018

A Direcção

A Comissão de Festas





MUNICÍPIO DE MURÇA

EMIÇÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO DE TAREFA: DOIS OPERACIONAIS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

PROPOSTA

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018 – Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, designada por – LOE 2018 –, que aprovou o Orçamento do Estado para o corrente ano, estatuiu nos seus artigos 58º a 61º, sob a epígrafe Aquisição de Serviços, inserido na “Secção IV – Aquisição de Serviços”, a emissão de parecer prévio vinculativo deverá ser proveniente dos órgãos competentes – sendo no caso das autarquias locais esta competência do presidente do órgão executivo municipal.

Constatada a necessidade, face à inexistência de recursos técnicos e humanos que permitam a execução dos serviços objeto do contrato, é intenção do Município de Murça celebrar contrato de prestação de serviços de cinco operacionais, para vigorar durante doze meses e revestindo a natureza de tarefa, com o valor estimado do contrato em causa de 15.120,00 €/valor total (quinze mil cento e vinte euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser iniciado procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP - Código dos Contratos Públicos - Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e republicação constante no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro.

Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

De acordo com o disposto no nº 6 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2018, a celebração de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença, por autarquias locais, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do respetivo órgão executivo.

De acordo com o disposto no nº 7 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, o parecer previsto, no número seis, depende:

- “a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.”*



MUNICÍPIO DE MURÇA

Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

No que respeita ao requisito previsto na alínea a) atendendo à natureza do objeto dos contratos de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que os serviços serão postos sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego para a execução dos serviços objeto do contrato.

Quanto ao requisito da alínea b), com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado um procedimento por "Ajuste Direto – Regime Normal", nos termos do nº 2 do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. Será anexa à presente proposta informação sobre a cabimentação do valor da despesa a realizar durante o ano económico de 2018, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, não ultrapassando os encargos globais pagos em 2017.

No que respeita ao nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos e nº 1 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, verifica-se a inexistência de qualquer impedimento que obste ao procedimento de ajuste direto.

Da Proposta em Sentido Estrito

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, o parecer prévio vinculativo com vista à formalização do procedimento pré-contratual é da competência própria do signatário, conferida pelo disposto na legislação que se transcreve:

- nº 6 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro: *"A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença por autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do respetivo órgão executivo"*.

- nas alíneas f) e g) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 08 de junho, ainda vigente: *"f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no nº 2 do artigo 30º"*;

Assim, dispensada a consulta prévia relativa à inexistência de pessoal, em situação de requalificação, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas, pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, por força do nº 1 do artigo

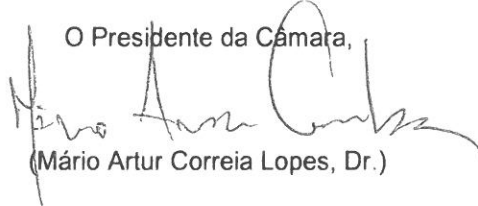


MUNICÍPIO DE MURÇA

36º do Código dos Contratos Públicos - Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e republicação constante no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e em cumprimento do preceituado no nº 5 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal é aprovado parecer favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços por ajuste direto de um operacional, na modalidade de tarefa para vigorar pelo período de doze meses, desde que, não denunciado por qualquer das partes intervenientes com a antecedência mínima de sessenta dias, sem direito a indemnização, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos na legislação mencionada.

Município de Murça, 03 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara,



(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)

PRESENTE A REUNIÃO DE 5 / 9 / 2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a assinatura do
contrato plurianual em
referência, nos termos de infor
mção feita. tais deliberações
submeter o assunto ao co-
nhecimento do D.M.P.



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures and initials]

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA**
Murça, 03-09-2018

Despacho:

A REUNIÃO DE CÂMARA
2018. SET. 03

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – contrato de tarefa, de dois operacionais, para o Agrupamento de Escolas.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018 – Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2018 (LOE 2018), estatui no seu artigo 60º, nº 3, que: “Sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer a que se refere o nº 1 (a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefas ou de avenças por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte carece de parecer prévio vinculativo do Membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria dele, salvo disposto no nº 6 do presente artigo).

2 – Na sequência do parecer prévio vinculativo autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 3 de setembro de 2018, tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefas, para dois assistentes operacionais, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do

Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais pelo período correspondente a 12 meses, conforme tabela a seguir apresentada:

Detalhes de despesa a reportar	
Orçamento Municipal de 2018	3.780,00€
Orçamento Municipal de 2019	11.340,00€
TOTAL	15.120,00€

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça, de 28 de dezembro de 2017, sempre que o valor não exceda o limite de 100.000,00€, e o prazo de execução não ultrapasse os 3 anos, como é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme estabelece o ponto 3 da citada autorização genérica.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



MUNICÍPIO DE MURÇA

EMIÇÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO DE AVENÇA: SEIS TÉCNICOS SUPERIORES PARA INTEGRAR EQUIPA MULTIDISCIPLINAR NO ÂMBITO DOS PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMPLEMENTO AO INSUCESSO ESCOLAR DO CONCELHO DE MURÇA

PROPOSTA

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018 – Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, designada por – LOE 2018 –, que aprovou o Orçamento do Estado para o corrente ano, estatuiu nos seus artigos 58º a 61º, sob a epígrafe Aquisição de Serviços, inserido na “Secção IV – .Aquisição de Serviços”, que a emissão de parecer prévio vinculativo deverá ser proveniente dos órgão competentes – sendo no caso das autarquias locais esta competência do presidente do órgão executivo municipal.

Constatada a necessidade, face à inexistência de recursos técnicos e humanos que permitam a execução dos serviços objeto do contrato, é intenção do Município de Murça celebrar contrato de prestação de serviços de seis técnicos Superiores, para vigorar durante onze meses e revestindo a natureza de avença, com o valor estimado do contrato em causa de 79.297,68€/valor total (setenta e nove mil duzentos e noventa e sete euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser iniciado procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP - Código dos Contratos Públicos - Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e republicação constante no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro.

Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

De acordo com o disposto no nº 6 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2018, a celebração de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença, por autarquias locais, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do respetivo órgão executivo.

De acordo com o disposto no nº 7 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, o parecer previsto, no número seis, depende:

- “a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.”*



MUNICÍPIO DE MURÇA

Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

No que respeita ao requisito previsto na alínea a) atendendo à natureza do objeto dos contratos de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que os serviços serão postos sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego para a execução dos serviços objeto do contrato.

Quanto ao requisito da alínea b), com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado um procedimento por "Ajuste Direto – Regime Normal", nos termos do nº 2 do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. Será anexa à presente proposta informação sobre a cabimentação do valor da despesa a realizar durante o ano económico de 2018, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, não ultrapassando os encargos globais pagos em 2017.

No que respeita ao nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos e nº 1 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, verifica-se a inexistência de qualquer impedimento que obste ao procedimento de ajuste direto, para a contratação de seis técnicos superiores para a criação de uma equipa multidisciplinar, no âmbito dos planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar do Concelho de Murça, nas seguintes áreas: 2 técnicos de psicologia; 2 técnicos de serviço social, 1 técnico de informática e comunicação e 1 técnico jurista.

Da Proposta em Sentido Estrito

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, o parecer prévio vinculativo com vista à formalização do procedimento pré-contratual é da competência própria do signatário, conferida pelo disposto na legislação que se transcreve:

- nº 6 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro: *"A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença por autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do respetivo órgão executivo".*

- nas alíneas f) e g) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 08 de junho, ainda vigente: *"f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a*



MUNICÍPIO DE MURÇA

adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no nº 2 do artigo 30º;

Assim, dispensada a consulta prévia relativa à inexistência de pessoal, em situação de requalificação, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas, pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, por força do nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos - Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e republicação constante no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e em cumprimento do preceituado no nº 5 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal é aprovado parecer favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços por ajuste direto de seis Técnicos Superiores para a criação de uma equipa multidisciplinar na modalidade de avença para vigorar pelo período de onze meses, desde que, não denunciado por qualquer das partes intervenientes com a antecedência mínima de sessenta dias, sem direito a indemnização, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos na legislação mencionada.

Município de Murça, 03 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)

PRESENTE À REUNIÃO DE 5/9/2018
DELIBERADO por unanimidade,
aprovar a assunção de
outras funções e
referência dos termos do

informação técnica para
deliberação submeter o assunto
ao conhecimento do Sr. Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA**
Murça, 03-09-2018

Despacho:

*A Revisão de Contas.
2018 / st. 03*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – contrato de avença, de seis Técnicos Superiores, para integrar Equipa Multidisciplinar no âmbito dos Planos Integrados e Inovadores de Complemento ao Insucesso Escolar do Concelho de Murça.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018 – Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2018 (LOE 2018), estatui no seu artigo 60º, nº 3, que: “Sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer a que se refere o nº 1 (a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefas ou de avenças por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte carece de parecer prévio vinculativo do Membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria dele, salvo disposto no nº 6 do presente artigo).

2 – Na sequência do parecer prévio vinculativo autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 03 de setembro de 2018, tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, para seis Técnicos Superiores, para integrar

Equipa Multidisciplinar, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais pelo período correspondente a 12 meses, conforme tabela a seguir apresentada:

Detalhes de despesa a reportar	
Orçamento Municipal de 2018	21.626,64€
Orçamento Municipal de 2019	57.671,04€
TOTAL	79.297,68€

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça, de 28 de dezembro de 2017, sempre que o valor não exceda o limite de 100.000,00€, e o prazo de execução não ultrapasse os 3 anos, como é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme estabelece o ponto 3 da citada autorização genérica.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

ACORDO DE PARCERIA

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

E

SEGUNDO OUTORGANTE: BANDA MARCIAL DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 500859752, com sede na Rua Frei Diogo, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Hélio de Jesus Teixeira, doravante designado por segundo outorgante.

Cláusula Primeira

Objeto

O presente acordo visa estabelecer uma parceria entre o Município de Murça, abaixo designado por Primeiro Outorgante, e a Banda Marcial de Murça, abaixo designada por Segundo Outorgante, no âmbito específico do artigo 14 da Portaria número 644-A/2015.

Cláusula Segunda

Período de vigência do acordo

O presente acordo entra em vigor no dia 17 de setembro de 2018, e vigorará até ao dia 21 de junho de 2019.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O primeiro outorgante assegura a implementação das atividades de Enriquecimento Curricular nas turmas do 1º CEB.
2. Compete-lhe, por isso, providenciar a colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das atividades Físicas e Desportivas, atividades Lúdico-Expressivas e TIC, de acordo com os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.
3. É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de enriquecimento



curricular, suportar os encargos dos professores para participação nas reuniões de coordenação e supervisão pedagógicas, bem como assegurar a sua substituição em caso de falta.

4. O primeiro outorgante obriga-se, no âmbito deste acordo de parceria transferir para o segundo outorgante o valor acordado e descrito na Cláusula Décima do presente acordo.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Ao segundo outorgante, compete garantir a disponibilidade dos profissionais necessários à implementação da Atividade de Enriquecimento Curricular identificada na cláusula seguinte.
2. Os profissionais a disponibilizar pelo segundo outorgante devem possuir o perfil técnico de acordo com o número 1 do artigo 17 da Portaria número 644-A/2015.
3. Os profissionais responsáveis, ficam obrigados a respeitar o horário semanal definido na Cláusula Sétima, ficam obrigados a estar presentes em reuniões de coordenação, avaliação e outras quando solicitado.

Cláusula Quinta

Identificação das Atividades de Enriquecimento

No âmbito do presente acordo, o segundo outorgante assegurará o desenvolvimento das Atividades Lúdico-Expressivas - Música.

Cláusula Sexta

Identificação de turmas na atividade

1. 1º ano: turma A, turma B.
2. 2º ano: turma A e turma B e turma C.

Cláusula Sétima

Identificação do Horário Semanal

1. A duração semanal das atividades Lúdico-Expressivas para o 1º ano de escolaridade é de 2 tempos de 60 minutos, perfazendo um total semanal de 120 minutos para cada turma.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2. A duração semanal das atividades Lúdico-Expressivas para o 2º ano de escolaridade é de 2 tempos de 60 minutos, perfazendo um total de 120 minutos semanal para cada turma.

Cláusula Oitava

Recursos Humanos

Para o desenvolvimento da atividade serão necessários 3 profissionais.

Cláusula Nona

Local de Funcionamento de cada atividade

As atividades de enriquecimento Curricular terão lugar no Centro Escolar (Agrupamento de Escolas de Murça).

Cláusula Décima

Cálculo de Encargos Financeiros

A base do cálculo dos encargos financeiros a transferir para o segundo outorgante é a seguinte:

Horas semanais - 10 h

Valor hora - 12€50

Semanas no Contrato - 35

Valor total - 4.375,00€ (quatro mil trezentos e setenta e cinco euros)

Cláusula Décima Primeira

Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

Murça, 20 de agosto de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da BMM

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE À REUNIÃO DE 5/9/2018
DE MURÇA por
Uucunidade
aprovado o acordo de
parceria entre o BMM
Cipio e o SPT.



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Sector de Fundos Comunitários

INFORMAÇÃO

Despacho:

A PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA PARA
PROCEDIMENTO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
2018. Set. 03

Assunto:

Candidatura “Trilho do Fidalgo” – Submissão de Candidatura e Reconhecimento de Interesse Municipal para as populações e para a economia local

1. Introdução

Pretende a Câmara Municipal apresentar a candidatura “Trilho do Fidalgo”, ao aviso de abertura n.º 002/GAL Douro Histórico/10216/2018 – Renovação de Aldeias, no âmbito do Programa Desenvolvimento Rural 2020, cujo objetivo é preservar, conservar, valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, cuja taxa de financiamento é de 50%.

2. Projeto

A Pequena Rota “Trilho do Fidalgo” localiza-se no concelho de Murça, nas freguesias de Murça e de Fiolhoso. O traçado do “Trilho do Fidalgo” privilegia a passagem em caminhos públicos, tradicionais e antigos, bem como a localidade de Murça e os pontos de interesse: Porta de Entrada de Murça do Parque Natural Regional do Vale do Tua (PNRVT), Centro de Cultura e Biblioteca Municipal, Adegas – Caves de Murça, Praceta Soldado Milhões, Largo Porca de Murça, Igreja Matriz, Antigo Convento das Freiras Beneditinas, Pelourinho Manuelino, Paços do Concelho, Ponte Romana e Via Romana, Ponte do Fidalgo, Moinho do Fidalgo, Museu da Memória Escolar, Capela de Santa Rita e Capela da Misericórdia.

O “Trilho do Fidalgo” tem uma extensão total de 6,3 km, é circular, e tem o seu início e fim na Porta de Entrada de Murça do PNRVT. A implementação do mesmo está prevista nas margens do rio Tinhela, onde se prevê a maioria do investimento para a recuperação, reconstrução do traçado do caminho existente bem como a colocação de passadiços e escadas em madeira, recuperação da



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Deliberação:

[Empty box for the deliberation text]

Assunto:

Aprovação de Adjudicação por Hasta publica de propriedade destinada à venda de prédio do património privado municipal.
Alienação de três prédios urbanos, integrados na esfera patrimonial privada do Município.

INFORMAÇÃO

I – Antecedentes

- 1- No ano de 1980, a Camara Municipal de Murça cedeu ao Fundo Fomento de Habitação o terreno no lugar da Cortinha Nova, para construção de 34 casas de renda económica.
 - 2- Em Reunião do Executivo de 20/08/1982 a Câmara Municipal deliberou contrair um empréstimo no valor de 61.423.000\$00, ao Fundo de Fomento de Habitação, para a construção de 22 fogos do tipo T3 e 12 do tipo T4, num total de 34.
 - 3- Em dezembro de 1982, foi assinado o auto de consignação dos trabalhos dando-se assim inicio à empreitada.
 - 4- No ano de 1985 e após conclusão das obras, foram alienadas as habitações construídas, tendo o Município ficado com quatro habitações em sua posse, tendo uma dela sido objeto de uma permuta na década de noventa, com o Sr. José Guerra.
 - 5- Permaneceram por isso na posse do Município, as habitações com os n.ºs 32, 34 e 36, em regime de atribuição a funcionários de serviços públicos até há cerca de 5 anos.
- Estas foram entretanto restituídas ao município sem lugar a retenção ou a indemnização por benfeitorias, nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

II- Justificação

1 - Em face da circunstância acima descrita os referidos imóveis não estão a ser utilizados pelo município e também não se prevê que a autarquia dele venha a necessitar.

2 - Tendo presente o quadro de dificuldades e limitações financeiras bem como os constrangimentos que se têm colocado às autarquias em particular, as boas práticas de gestão aconselham a adoção de medidas tendentes à arrecadação de receitas extraordinárias.

3 -A alienação de património que não se encontra a ser utilizado, garantirá a arrecadação de receitas que podem vir a financiar projetos de relevante interesse municipal,

4- Assim, tendo em vista a conquista de tal objetivo o Município de Murça deve proceder à venda dos seguintes bem imóveis:

Natureza: 3 Prédios Urbanos

Localização: Cortinha Nova, Murça

Inscrição matricial: Artigo ° 995°, 996° e 997° (Freguesia de Murça)

Descrição CRP: Sem descrição.

5- Podem ser vendidos imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos cuja propriedade não seja necessária à prossecução de fins de interesse público e cuja manutenção na sua propriedade não seja conveniente.

6 - Podem igualmente ser vendidos imóveis afetos a fins de interesse público desde que fique assegurada a continuidade da prossecução de fins dessa natureza.

7 - Os imóveis referidos nos números anteriores podem ser vendidos em lotes desde que tal se justifique segundo o princípio da boa administração e não resulte diminuição da concorrência.

8- A venda de imóveis é precedida do procedimento de avaliação previsto nos artigos 108.º e seguintes.

9- A venda dos imóveis do Estado e dos institutos públicos é realizada por hasta pública, por negociação, com publicação prévia de anúncio, ou por ajuste direto.

10- A venda em hasta pública referida no n.º anterior segue o procedimento previsto nos artigos 80.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pelas Leis n.os 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e lei 82- B/2014 de 31 de dezembro.

11- Na hasta pública, podem ser apresentadas propostas por quaisquer interessados.

12- Sem prejuízo do direito à informação e publicidade, a hasta pública pode ser publicitada em jornais nacionais, diários ou semanários, de grande circulação ou em jornal local ou distrital ou



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

através da afixação de editais no serviço de finanças e na junta de freguesia da área de localização do imóvel, na sede da entidade proprietária, na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e, ainda, noutros locais que, em face das circunstâncias concretas, sejam considerados mais convenientes.

13-Todos os anúncios públicos devem conter os seguintes elementos:

- a) A identificação e a localização do imóvel;
- b) O valor base de licitação;
- c) Os impostos e outros encargos e despesas devidos;
- d) As modalidades de pagamento admitidas;
- e) O local e a data limite para a apresentação de propostas;
- f) O local, a data e a hora da praça;
- g) A indicação de outros elementos considerados relevantes.

III – CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM CAUSA

1- Haverá para o efeito, lugar a uma avaliação dos imóveis que será elaborada pela comissão de avaliação, constituída por três técnicos da Camara Municipal a fim de estimar de modo rigoroso, o justo valor do Solo do Imóvel em apreço, correspondendo ao seu valor real e corrente, no momento da avaliação, segundo os critérios de avaliação estipulados na Lei 168/99 de 18 de Setembro (código das expropriações), na redacção constante do anexo à Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro.

2- O aproveitamento urbanístico do referido prédio fica sujeito à disciplina do instrumento de gestão territorial em vigor para a zona da sua localização - Plano Diretor Municipal -, de acordo com os termos de referência urbanísticos:

3- Por fim, registre-se que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n.º1, do Artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG10, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública.

Atendendo aos valores em causa, esta alienação não carece de parecer da Assembleia Municipal, porquanto não são alcançados os valores referidos.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

IV - PROPOSTA

1- Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja aprovada a alienação de três prédios urbanos integrados na esfera patrimonial privada do Município, situados na Cortinha Nova, da freguesias de Murça e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 995º, 996º e 997º.
- b) Que a alienação dos referidos prédios urbanos seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública.
- c) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio em causa, com a seguinte constituição:

Presidente: Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

1º Vogal Efectivo: Maria Magalhães Correia

2º Vogal Efectivo: Mário José Pinto Sampaio

Vogais suplentes: Rui Alberto Lopes e José Manuel Amaro Moutinho

Murça, 3 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE À REUNIÃO DE 5/9/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a alienação de
três prédios urbanos inte
grados na esfera patrimonial

privada do Município
que a alienação seja efetuada
mediante procedimento prévio à
contratação, na modalidade de hasta
pública, que seja designado a co-
missão responsável pela liderança
e coordenação do procedimento
admi. de hasta pública, nomeada



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Assunto:

“Fixação das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis referente a prédios urbanos”

1- Motivação

Considerando que com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu-se a uma reforma da tributação do património, tendo sido aprovados os novos códigos de Imposto Municipal sobre Imóveis (**CIMI**) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (**CIMI**);

Considerando que no âmbito do referido CIMI cabe ao município, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar a cada ano, nos termos do n.º 5, do art.º 112 e dentro dos limites previstos na alínea c) do º 1 do mesmo artigo 112º, de acordo com as alterações produzidas pelas Leis 64/2008, de 5 de dezembro, 64-B/2011, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro e Lei 7-A/2016 de 30 de março (LOE) sendo que, à luz do novo diploma legal, os Municípios, fixam as taxas a aplicar em cada ano, tendo por referência o grau de variação determinado nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112º, referido código, a saber:

- a) Prédios rústicos 0,8%;
- a) Prédios urbanos: 0,30% a 0,45%;

Considerando, ainda, que o município pretende também promover políticas de incentivo à reabilitação urbana, não só premiando os proprietários que façam obras de reabilitação do seu património, mas também penalizando os proprietários que negligenciem os seus edifícios, parecendo que proprietários de edifícios ou frações sejam abrangidos por uma serie de majorações e minorações previstas no CIMI.

2- Da Proposta

Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Murça o seguinte:

- a) Que de acordo com as razões anteriormente referidas, e à semelhança das deliberações dos anos anteriores, seja aprovada a presente proposta, consubstanciada na fixação



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos avaliados nos termos do **CIMI**, em 0,3%, com referência ao ano de 2018.

b) Que se delibere fixar as seguintes minorações e majorações, nos termos do CIMI:

- Redução de 15% da taxa de IMI, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana – ARU, construídos antes da entrada em vigor do RGEU, ou seja antes de 1951, nos termos do nº 6º, do art.º 112º do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutas;

- Majoração em 15% da taxa de IMI a aplicar a prédios urbanos degradados localizados na Área de Reabilitação Urbana – ARU, que não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do art.º 8º do art.º 112º do CIMI.

De salientar que as taxas de majoração ou minoração aprovadas deverão também ser inseridas através da aplicação, mediante a identificação dos respetivos prédios cabendo aos serviços municipais promover a sua identificação.

Assim, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação final dando-se assim cumprimento às disposições previstas na Lei n.º 75/2013 de 13 de setembro.

Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia 30 de novembro de 2018 para cumprimento do nº 14, do referido art.º 112, do CIMI.

Tal comunicação deverá ser efetuada obrigatoriamente por transmissão eletrónica de dados através da aplicação disponibilizada no site do portal das finanças da AT.

Murça, 03 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE À REUNIÃO DE 5 / 6 / 2018
DELIBERADO por unanimidade
aproveitar a fixação dos valores
de imposto sobre imóveis de
acordo com a proposta. não



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Assunto:

“Fixação da Redução de IMI Para Agregados Familiares com Dependentes”

1- Motivação

Considerando que com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu-se a uma reforma da tributação do património, tendo sido aprovados os novos códigos de Imposto Municipal sobre Imóveis (**CIMI**) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (**CIMIT**);

Considerando que o CIMI permite, de acordo com o disposto no artigo 112º, promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definitiva;

Considerando que o novo art.º 112º-A do CIMI, aditado pela Lei nº 7-A/2016 (LOE 2016) prevê a possibilidade dos Municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar uma redução da taxa do valor patrimonial sobre imóveis para vigorar no ano a que respeita o imposto sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo, atendendo ao nº de dependentes que, nos termos do previsto no código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, independentemente dos rendimentos auferidos por esse agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

Com a finalidade de que a redução da taxa de IMI seja aplicada de forma automática com eliminação dos custos de contexto quer para as famílias com filhos quer para os municípios, determinou-se que a AT, promova de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação em assembleia Municipal, comunicada no prazo legal, tendo em conta o n.º de dependentes a que integre o agregado familiar na declaração modelo III de IRS, cujo a obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2- Da Proposta

Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Murça o seguinte:

a) Que se delibere fixar nos termos do art.º 112º A, do CIMI, aditado pela Lei nº 7_A/2016 de 30 de março- LOE 2016, para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, uma redução da taxa a vigor no ano de 2019 relativo a 2018, atendendo ao nº de dependentes que, nos termos do previsto no código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o quadro seguinte:

N.º de Dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20€
2	40€
3	70€

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação final dando-se assim cumprimento às disposições previstas na Lei n.º 75/2013 de 13 de setembro.

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia 30 de novembro de 2018 para cumprimento do nº 14, do referido art.º 112, do CIMI.

Tal comunicação deverá ser efetuada obrigatoriamente por transmissão eletrónica de dados através da aplicação disponibilizada no site do portal das finanças da AT

Murça, 03 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE A REUNIÃO DE 5/9/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a isenção do pre-
mento do IRS para famílias
com dependentes a cargo.

para debater e submeter o assunto a aprovação do



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
E GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho: À reunião de Câmara Municipal em 30 de Agosto de 2018 E	Deliberação:
---	---------------------

ASSUNTO:	PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO, COM CARÁCTER EXTRAORDINÁRIO, DO REGIME EXCEPCIONAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE), DE ACORDO COM O EXPRESSO NA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO	
REQ.:	JOÃO PAULO RIBEIRO DOS ANJOS - CANDEDO	PROC.º. N.º15/2018 REQUERIMENTO Nº 124 DE 23/04/2018

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO

A presente informação consubstancia o parecer relacionado com o pedido de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse Público Municipal da regularização da atividade pecuária do processo acima identificado, formulado com base no regime excepcional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e Lei 21/2016 de 19 de Junho.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA

2.1. Em virtude da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), no qual se incluíam as atividades pecuárias abrangia três tipos de situações:

(i) Estabelecimentos que não dispõem de qualquer título de exploração ou de exercício, incluindo as situações de desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativa dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

(ii) Estabelecimentos que dispõem de título de exploração ou de exercício, desatualizado face às atividades desenvolvidas atualmente;

(iii) Estabelecimentos que dispõem de título válido, mas cuja alteração e/ou ampliação não é compatível com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

2.2. Em qualquer dos casos, o requerente deveria submeter o seu pedido de regularização à Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), entidade coordenadora do processo de licenciamento da atividade pecuária.

2.3. Segundo estabelecido no n.º 4 do artigo 5.º do referido diploma, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização deveria ser instruído com os elementos estabelecidos nas alíneas de a) a g) desse mesmo número.

2.4. O elemento referido na alínea a) é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

2.5. Segundo o n.º 5 do mesmo artigo, o pedido deveria ainda ser instruído com a informação relevante que habilitaria a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, os quais se encontram enunciados desde a alínea a) à p) do referido número.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.6. Para fundamentação do parecer técnico que deveria instruir a proposta da Câmara, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, no que concerne ao eventual reconhecimento de interesse público, os serviços avaliariam o processo nos seguintes âmbitos:

(i) No âmbito social (n.º de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local, relevância local, prémios, louvores e outros);

(ii) No âmbito económico (valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária; produtos produzidos; faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos; impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante).

2.7. Para o efeito, o requerimento deveria ser instruído com os documentos previstos nas alíneas b), c), d), e), f) e g) do n.º 4 do artigo 5.º do mencionado diploma legal, e das alíneas a), b), c), g), h), i) e n) do n.º 5 do mesmo artigo, sem prejuízo de outros elementos que o requerente considerasse relevantes para a fundamentação do pedido.

2.8. A emissão da certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse Público Municipal pela Assembleia Municipal constituía-se, assim, como um pré-procedimento em todo o processo de regularização extraordinária, a submeter à entidade coordenadora.

2.9. O RERAE aplicado ao setor pecuário tem ainda enquadramento legal no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho e nas portarias regulamentares conexas ao Novo Regime das Atividades Pecuárias (NREAP).

3. ANÁLISE DO PEDIDO

3.1. IDENTIFICAÇÃO

O novo regime do exercício da atividade pecuária adiante designado NREAP, veio substituir o Decreto-Lei n.º 214/2008 e posteriores alterações que estabelecia o regime do exercício da atividade pecuária (REAP), nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamentos, bem como o regime a aplicar às atividades de gestão, por valorização



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

ou eliminação, dos efluentes pecuários, anexas a explorações ou em unidades autónomas.

O requerimento apresentado consubstancia o pedido de emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da atividade pecuária que o requerente possui em Candedo, por não dispor de título válido de exercício de atividade e apresentando situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, com servidões administrativas e com restrições de utilidade pública.

3.2. INSTRUÇÃO

3.2.1. No que se refere aos elementos instrutórios apresentados pelo requerente, do pedido constam os seguintes:

- a) Identificação do requerente – BI e NIF;
- b) Cópia do título de exploração, emitido pelo IFAP;
- c) Extrato da planta de localização, à escala 1:5.000;
- d) Extrato da planta de ordenamento, à escala 1:5.000;
- e) Documento ortofotográfico do Sistema de Identificação Parcelar (SIP), emitido em 11/01/2016, contendo a delimitação da área afeta à exploração agrícola, à escala 1:2.000;
- f) Caracterização da exploração agrícola, documento emitido pelo IFAP em 05/01/2018;

3.3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR

3.3.1. De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Murça, a parcela de terreno, apresentada pelo requerente, e identificada no sistema de identificação parcelar (SIP), com o n.º 2624884361001, situa-se parcialmente em espaços residenciais do tipo II e reserva ecológica nacional.

3.3.2. Relativamente à instalação física da exploração pecuária, é de referir que a mesma se encontra a uma distância inferior a 200,0 m, do aglomerado urbano de Candedo a uma distância inferior a 10 m das extremas da parcela de terreno, desrespeitando o n.º 3 do artigo 37º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

3.4. CARATERIZAÇÃO DO PEDIDO

3.4.1. A exploração do requerente encontra-se em exercício há já alguns anos, com o Número de Registo de Exploração 9141292, enquadrada em termos de NIFAP, em regime de exploração de detenção caseira, com capacidade máxima de 15CN em regime extensivo. Atualmente a exploração possui um 5 de ovinos/caprinos e 3 suínos.

3.4.2. As instalações são localizadas na parcela com o n.º 2624884361001, com uma área total de 0,1 ha, tendo as instalações de carácter precário uma área coberta de cerca 100,0 m², dividida por dois edifícios.

3.4.3. O trabalho na exploração é assegurado pelo detentor que se dedica exclusivamente à atividade agropecuária.

3.4.4. Informa o requerente da importância desta atividade para a sobrevivência do agregado familiar.

3.4.5. A atividade contribui ainda para a melhoria e dignificação das suas condições de vida e trabalho, ajuda no combate à desertificação e, por isso, também ao problema de ordenamento de território.

3.4.6. Lembramos ainda que a aldeia de Candedo situa-se em zona de despovoamento.

4 - Enquadramento Urbanístico

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça

Artigo 37.º - Instalações de apoio à atividade agrícola, pecuária e florestal

É permitida a construção de instalações cobertas destinadas à criação e abrigo de animais nos espaços agrícolas e de uso múltiplo, não podendo o Índice de utilização do solo (Iu) ultrapassar os 0,10 relativamente à área do prédio, a área de construção dos edifícios ser superior a 2000 m², a altura da edificação não ultrapassem os 5 metros e, sempre que possível, seja localizada na parte da parcela menos apta para a produção, e desde que seja garantido, a contar dos limites do local de permanência dos animais, um afastamento mínimo de 100 metros aos limites dos aglomerados urbanos, bem como a edificações com funções residenciais, existentes ou



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

licenciadas, salvo para o caso de pocilgas, cuniculturas ou aviários em que essa distância será de 200 metros.

5. PARECER SOBRE O PEDIDO REQUERENTE EM CONCRETO

5.1. Com já foi referido, o RERAE veio a estabelecer uma janela de oportunidade para as entidades competentes avaliarem a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que estivessem nas seguintes circunstâncias:

(i) Não dispusessem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes, ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

(ii) Dispondo de título válido de exploração ou de exercício, estivessem impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação.

5.2. Considerando que a data limite para a regularização extraordinária destas situações findou a 4 de janeiro de 2016, mas entretanto prorrogada, e que a instrução do processo, junto da entidade coordenadora, deverá ser formalizada com a apresentação da certidão com deliberação fundamentada de reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da atividade pecuária em causa.

5.3. Considerando que a eventual impossibilidade de regularização e/ou licenciamento das alterações pretendidas, face ao fim da vigência do regime excecional, não só inviabiliza a possibilidade de se tentar melhorar o desempenho ambiental desta exploração, como pode colocar em crise a sua viabilidade, os investimentos realizados e gerando situações de desemprego.

5.4. Considerando que as zonas rurais, na maioria dos casos, são territórios com grande debilidade socioeconómica, que requerem uma ação pró-ativa, no sentido de se tentar manter as atividades instaladas, utilizando uma estratégia integrada de resolução dos problemas locais, com vista a melhorar os fatores de sustentabilidade desses territórios.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials]

5.5. Considerando que, a constatação de muitos casos de explorações que não conseguiram, dentro do período concedido, regularizar a sua situação, motivou a promoção de diligências junto da tutela da Administração Central, a solicitar a prorrogação do prazo do regime excecional de regularização, para contemplar pedidos referentes a casos que não conseguiram concluir os seus processos no período que terminou em 4 de janeiro do corrente ano.

5.6. Considerando que o benefício socioeconómico decorrente da regularização deste tipo de atividade, poderá ser superior aos eventuais inconvenientes em termos de ordenamento do território, levando sempre em linha de conta os vários usos e ocupações prevaletentes na envolvente da atividade em causa e das dinâmicas de povoamento que estão subjacentes à localidade;

5.7. Por fim, considerando que a decisão do interesse público municipal deverá naturalmente conter a ponderação que o município entenda por pertinente relativa à desconformidade dos IGTS (Instrumentos de gestão do território) sobre a sua responsabilidade, face à mais valia económica e social que os processos de regularização representem na valorização dos seus territórios e na melhoria das condições de vidas das populações;

6. PROPOSTA DE DECISÃO

6.1. Face ao exposto propõe-se:

Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo, com vista a ponderar sobre a possibilidade de poder deliberar no sentido de ser proposto à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da regularização da atividade em causa, para os fins previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro,

Murça, em 30 de agosto de 2018

A técnica superior

[Handwritten signature]
(Maria Lopes Magalhães Correia)

ANTE A REUNIÃO DE 5/9/2018
LIBERADO por unanimidade, de acordo com inf. técnica, por parte da A.R. o reconhecimento de interesse público municipal de regularização da atividade em causa



Município de Murça - Câmara Municipal

Assunto:	Nomeação dos representantes da Comissão de Trânsito Municipal
-----------------	--

INFORMAÇÃO

Em reunião de Câmara de 07/03/2014, foi aprovado o Regulamento de funcionamento da comissão municipal de trânsito.

Esta comissão, tem como principal missão analisar um conjunto de medidas e alterações no sentido de melhorar as condições de segurança das pessoas, da fluidez do tráfego urbano e das condições de estacionamento dos veículos e tem na sua composição entre outros, dois representantes da Câmara Municipal, nos termos do art.º 4.º do referido Regulamento.

Nos termos do art.º 12.º do referido Regulamento, o mandato da Comissão, tem a duração de um mandato autárquico.

Considerando a mudança de executivo ocorrida em outubro do ano transato, que determinou a fim do mandato dos elementos que faziam parte dessa comissão, torna-se agora imperativa a nomeação dos representantes do órgão executivo da Câmara Municipal, com vista ao seu adequado funcionamento.

Murça, 03 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE À REUNIÃO DE 5/9/2018 DELIBERADO por unanimidade nomear como represen- tantes de Câmara Municipal D. Sr. Paulo R. de Gus, e Sr.
--

vice-presidente Dr. António
Luís Paegues, sendo substituídos
nos seus



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se para conhecimento a Ex.^a Câmara Municipal, dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 22 de maio a 01 de junho de 2018 ao abrigo das competências delegadas na reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro.

Ag.
8

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras

Requerente	Localidade	Tipo de Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Aprovação
Manuel Ferreira Lopes Dias	Cadaval	Construção de um muro de Vedação	06/08/2018	23/08/2018
Lúcia da Conceição Augusto Batista	Valongo de Milhais	Construção de um muro de suporte e vedação	06/07/2018	23/08/2018
Paulo André Batista Alves	Paredes	Construção de um muro de vedação	06/07/2018	23/08/2018
Dalva Maria Teixeira Ribeiro	Martim	Construção de um muro de vedação	04/06/2018	29/08/2018

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença / Comunicação Prévia	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de casal de Herança de Manuel Mendes	Murça	Autorização de Utilização - Habitação	13/08/2018	20/08/2018
Carlos Emanuel Teixeira Correia	Carvas	Autorização de Utilização – Armazém Agrícola e Extração de Mel	23/07/2018	22/08/2018
Ricardina Augusta dos Anjos	Carva	Certidão de Isenção de autorização de utilização	03/08/2018	22/08/2018
Adosinda dos Anjos Gomes	Carva	Certidão de compropriedade	11/07/2018	17/08/2018
José Luís Carvalho Alves	Murça	Declaração de isenção de licenciamento de obras para construção de um tanque	06/08/2018	06/08/2018
Matmendes- Materiais de Construção, Lda	Murça	Declaração para manutenção de contrato de energia	13/08/2018	13/08/2018

Obras de Escassa Relevância Urbanística

Requerente	Localidade	Tipo de Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão
Adélia Macedo Martins Pereira Ricardo	Fiolhoso	Construção de um anexo até 30m ²	17/07/2018	29/08/2018



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

De acordo com o disposto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007m de 17 de janeiro, informa-se a Ex.ª Câmara Municipal dos processos de licença Especial de Ruído, tramitados no período de 03 a 31 de agosto de 2018, ao abrigo das competências delegadas na reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro.

Licenças Especiais de Ruído

Requerente	Localidade	Tipo de Evento	Data do Pedido	Data da Emissão
Comissão de Festas de Cadaval	Cadaval	Realização de uma festa, nos dias 11 a 14 de agosto	31/07/2018	06/08/2018
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Noura	Realização de uma festa, nos dias 11 a 14 de agosto	18/07/2018	06/08/2018
Comissão de Festas de Sobreira	Sobreira	Realização de uma festa, nos dias 17 a 21 de agosto	23/07/2018	09/08/2018
Comissão de Festas de Fiolhoso	Fiolhoso	Realização de uma festa, nos dias 17 a 21 de agosto	27/07/2018	09/08/2018
Comissão de Festas de Monfobres	Monfobres	Realização de uma festa, nos dias 10 e 11 de agosto	08/08/2018	09/08/2018
Comissão de Festas de Carva	Carva	Realização de uma festa, nos dias 01 a 04 de setembro	06/08/2018	13/08/2018
Fábrica da Igreja Paroquial de Palheiros	Palheiros	Realização de uma festa, nos dias 18 a 25 de agosto	09/08/2018	17/08/2018
Delegação da Cruz Vermelha de Murça	Murça	Realização de uma festa, nos dias 22 e 23 de agosto	21/08/2018	22/08/2018

Divisão do Planeamento Obras e Ambiente, (SPGU)

○ Coordenador Técnico,

Rafael Rodrigues

PRESENTE A REUNIÃO DE 5/9/2018
DELIBERADO Tomas Coutinho